



# PREFEITURA DE SOROCABA

## Secretaria de Licitações e Contratos

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 149/2018 - CPL Nº. 0550/2018

DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE DE SOROCABA – REABERTURA LOTES 03, 04, 05 E 06.

#### 01. PREÂMBULO

- 1.1. De conformidade com o disposto no processo **CPL Nº. 550/2018**, a **PREFEITURA** torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 149/2018** em epígrafe, por solicitação da Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras.
- 1.2. A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** e se processará de conformidade com este Edital e pela Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações posteriores, bem como Lei Federal 10.520/02, e pelo Decreto Municipal nº. 14.575 e 14.576, de 05/09/05, Lei Complementar 123/2006 e PA nº. 6.946/2013.
  - 1.2.1. Este certame utiliza-se do aplicativo “**licitações**”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme convênio de cooperação técnica.
  - 1.2.2. A abertura das **PROPOSTAS ELETRÔNICAS** será às **09:00 horas do dia 26/04/2019**, em conformidade com os itens deste edital.
- 1.3. As propostas serão enviadas por meio eletrônico através de data estipulada no site do Banco do Brasil.
- 1.4. As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Divisão de Licitações, Palácio dos Tropeiros, 1º andar. Comunicações pelo telefone (15) 3238-2315/2525, Internet através do site do Banco do Brasil S.A., [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), ou diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Comunicações através de correspondência: endereçar à Prefeitura, ATENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES, Avenida Eng.º Carlos Reinaldo Mendes nº. 3041, Alto da Boa Vista, CEP: 18013-280 Sorocaba – SP.
  - 1.4.1. A Prefeitura não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil na Divisão de Licitações.
- 1.5. Integram este edital os seguintes anexos:
  - **Anexo I:** Termo de Referência;
  - **Anexo II:** Folha Proposta;
  - **Anexo III:** Modelo de Carta Contrato;
  - **Anexo IV:** Modelo de Declaração – Decreto Municipal 20.786/13;
  - **Anexo V:** Modelo de Indicação do Responsável e Dados Bancários;
  - **Anexo VI:** Declaração de Empresa ME/EPP;
  - **Anexo VII:** Termo de Ciência e Notificação;
  - **Anexo VIII:** Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal

#### 02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. Visa a presente licitação a aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública da cidade de Sorocaba, conforme **Anexo I:** Termo de Referência e **Anexo II:** Folha Proposta.

#### 03. DO CONTRATO



# PREFEITURA DE SOROCABA

## *Secretaria de Licitações e Contratos*

**3.1.** Assinar o contrato dentro de, no máximo **03 (três) dias úteis**, após a convocação feita pela Prefeitura, sob pena de multa prevista no subitem 16.2.4, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

**3.2.** Apresentar no ato da assinatura do contrato:

**3.2.1.** Declaração de que não se enquadra nas vedações previstas no artigo 1º do Decreto Municipal 20.786/13 conforme **anexo IV**.

**3.2.2.** Comprovação do cumprimento da exigência da Lei Municipal 11.730/2018.

### **04. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**4.1.** Entregar os materiais no Almoxarifado da Prefeitura, localizado à Rua Peru, nº. 425 – Vila Colorau, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 07:30h às 10:30h ou das 12:30h às 15:30h, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, após o recebimento da carta contrato.

**4.1.1.A** Contratada poderá propor prazo diverso do indicado no item anterior, podendo ser aceito ou não pela Prefeitura.

**4.1.2.A** Prefeitura comunicará previamente quaisquer alterações na programação de entrega, quanto às quantidades ou demais aspectos previstos.

**4.2.** O recebimento será dado nos termos do Art.73 da Lei 8.666/93.

**4.3.** A critério exclusivo da Prefeitura, poderá ser tolerado atraso na entrega dos materiais se ocorrer motivos relevantes que o justifique.

**4.4.** Entregar os materiais de acordo com a qualidade, característica e marca apresentada na proposta e constante da carta contrato sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância da Prefeitura.

**4.5.** Qualquer alteração deverá ser comunicada à Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras, através de ofício ou pelo telefone (15) 3238-2441, para aprovação ou concordância desta Prefeitura.

**4.6.** Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação dos materiais, comunicar tal fato à Prefeitura, acompanhado de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais os produz, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, enviando amostra e documentos do qual pretende fornecer em substituição, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Prefeitura aceitá-lo ou não.

**4.7.** A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações deste edital.

**4.8.** A quantidade inicialmente prevista poderá sofrer alterações, a maior ou a menor, conforme art.65 da Lei 8.666/93.

**4.9.** Substituir mediante “**Notificação**”, no prazo ali indicado, às suas expensas, no total ou em parte os materiais, quando não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o aqui exigido.



# PREFEITURA DE SOROCABA

## *Secretaria de Licitações e Contratos*

- 4.10** - Atender as convocações dos órgãos de controle interno para expor os fatos conforme a verdade, prestando as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para os esclarecimento dos procedimentos administrativos, sob pena de incorrer infração contratual.

### CLÁUSULA 05. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. Recebimento Provisório:** provisoriamente, **pelo responsável por seu recebimento (no verso da nota fiscal)**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.
- 5.2. Recebimento Definitivo:** definitivamente, **pelo responsável por sua fiscalização**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação e instalação.

### 06. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1.** O pagamento será feito na **última sexta-feira do trintídio (período de 30 dias), após a entrega total dos materiais** e a apresentação do Documento Fiscal, conferido e liberado pelo setor responsável, através de conta bancária devidamente cadastrada na Secretaria da Fazenda, valendo como recibo o comprovante do depósito.
- 6.1.1.** Além do arquivo eletrônico do documento fiscal, a Contratada deverá encaminhar o mesmo (Danfe) impresso acompanhado da entrega dos materiais.
- 6.1.2.** O arquivo eletrônico do documento fiscal deverá ser enviado para o seguinte e-mail: [azanetti@sorocaba.sp.gov.br](mailto:azanetti@sorocaba.sp.gov.br)
- 6.1.3.** O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a data de entrega e não da emissão do mesmo.
- 6.2.** O pagamento deverá ser aguardado em carteira, nos termos da Lei Federal n.º. 4.320/64.
- 6.3.** Deverá constar no documento fiscal o n.º. da **CPL 550/2018**, n.º. do **empenho**, bem como **Banco**, n.º. da **Agência Bancária** e n.º. da **Conta Corrente**, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.
- 6.4.** Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.
- 6.5.** Em caso de solicitação de antecipação de pagamento, do prazo previsto no item 5.1, aprovada pela administração, deverá a Contratada conceder à Prefeitura desconto de 3% (três por cento) sobre o valor da fatura.
- 6.6.** Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela Contratada, a Prefeitura pagará juros de 1% (um por cento) ao mês calculado entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento.
- 6.7.** A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93.

### 07. DO PROCEDIMENTO



# PREFEITURA DE SOROCABA

## *Secretaria de Licitações e Contratos*

- 7.1. Este pregão eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da internet, com as condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 7.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeira e equipe de apoio indicado pela Divisão de Licitações, operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

### **08. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 8.1. Os interessados em participar devem atender a todas as exigências constantes deste edital.
- 8.2. Ficam impedidos de participar aqueles que estão:
  - 8.2.1. Suspensos nos seus direitos de licitar com o município de Sorocaba.
  - 8.2.2. Declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal;
  - 8.2.3. Em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;
    - 8.2.3.1. **Os interessados que estejam em recuperação judicial podem participar da licitação, desde que, durante a fase de habilitação, apresente Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.**
  - 8.2.4. Enquadrados nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128, de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/13.
  - 8.2.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 8.2.6. Enquadrados nas vedações previstas no artigo 154, inciso XVII da Lei nº 3800, de 1991 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba.

### **09. DO CREDENCIAMENTO**

- 9.1. Para participar do pregão eletrônico a licitante deverá:
  - 9.1.1. Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediados no País.
  - 9.1.2. Credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo amplos poderes para praticar atos ou administrar interesses.
  - 9.1.3. Apresentar em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, cópia do respectivo estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
  - 9.1.4. Ter a sua chave de identificação e a senha válida para serem utilizadas em qualquer pregão eletrônico.



# PREFEITURA DE SOROCABA

## *Secretaria de Licitações e Contratos*

- 9.1.5. Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A e a Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrente de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 9.1.6. Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 9.1.7. Digitar senha pessoal e intransferível do representante credenciado e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.
- 9.1.8. Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no edital.
- 9.1.9. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **10. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 10.1. As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e a Prefeitura fará a divulgação dos preços propostos, cabendo a Pregoeira avaliar a aceitabilidade dos mesmos.
  - 10.1.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 10.2. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informado do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.
- 10.3. **A pregoeira poderá realizar simultaneamente a abertura de até 10 itens para disputa de lances.**
- 10.4. Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do seu último lance registrado no sistema.
- 10.5. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.6. As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.
- 10.7. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com a Pregoeira o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.
  - 10.7.1. Se a desconexão persistir por tempo superior a cinco minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.



# PREFEITURA DE SOROCABA

## *Secretaria de Licitações e Contratos*

- 10.8.** O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período aleatório de tempo de até trinta minutos. A sessão será automaticamente encerrada.
- 10.8.1.** A Pregoeira poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos.
- 10.8.2.** Antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.
- 10.9.** Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão da Pregoeira de aceitar o lance de menor valor.
- 10.10.** As licitantes que deixarem de dar seus lances terão suas propostas verificadas pela Pregoeira, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

## **11. DA PROPOSTA**

**11.1. A PROPOSTA** deverá obedecer aos seguintes critérios:

### **11.1.1. Proposta Eletrônica**

- 11.1.1.1.** O preço total, em real nele inclusas as despesas com frete, embalagens, ajudantes e outros que porventura possam ocorrer.
- 11.1.1.2.** A marca deverá ser obrigatoriamente especificada, sob pena de desclassificação.
- 11.1.1.3.** É vedada a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

### **11.1.2. Proposta escrita a ser enviada pela licitante arrematante:**

- 11.1.2.1.** Proposta em impresso próprio da licitante, devidamente identificada e assinada (não podendo ser assinatura digital), contendo marca, preço unitário e total;
- 11.1.2.1.1.** Especificação técnica e prazo de garantia dos materiais, conforme Folha Proposta em **anexo II**.
- 11.1.2.2.** Nome de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, bem como todas as informações exigidas no **Anexo V**, **acompanhado de procuração, sob pena de desclassificação.**
- 11.1.2.1.1.** Fica dispensada a entrega da procuração, caso tenha apresentado na habilitação.

## **12. DA VALIDADE DA PROPOSTA**

- 12.1.** O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos da data de apresentação da proposta de preços.





# PREFEITURA DE SOROCABA

## *Secretaria de Licitações e Contratos*

### 13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

**13.1.** Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

**13.2. Será desclassificada a proposta que:**

**13.2.1.** Apresentar preços manifestamente inexequíveis nos termos do Art.48, Inc.II da Lei 8.666/93, bem como aqueles que não atenderem ao Art. 44, § 3º da Lei 8.666/93;

**13.2.2.** Apresente preço excessivo;

**13.2.3.** Não atenda às exigências deste edital.

**13.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

**13.3.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e, EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**13.3.1.1.** Entende-se por proposta mais bem classificada aquela considerada arrematante, independente da sua classificação inicial.

**13.3.1.2.** Em havendo desclassificação da proposta inicial e mais bem classificada, a pregoeira verificará se há ME ou EPP na condição de empate.

**13.3.2.** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a ME ou a EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b)** não ocorrendo à contratação da Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 12.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pela ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no item 12.3.1, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**13.3.2.1.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**13.3.2.2.** O disposto nesta cláusula somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.



# PREFEITURA DE SOROCABA

## *Secretaria de Licitações e Contratos*

**13.3.2.3.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada terá o direito de apresentar nova proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**13.3.3.** No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a ME ou EPP, o pregoeiro o fará através do “**chat de mensagens**”.

**13.3.3.1.** A partir da convocação de que trata o item 13.3.3, a ME ou EPP, terá **24 (vinte e quatro) horas** para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

**13.3.3.2.** Caso a ME ou EPP exercite o seu direito de apresentar proposta inferior à mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços, **via e-mail: [sdelis@sorocaba.sp.gov.br](mailto:sdelis@sorocaba.sp.gov.br)**.

**Obs.: O item 13.3 e subitens não se aplicam em licitação exclusiva a microempresa e empresa de pequeno porte.**

**13.4.** A Pregoeira examinará a proposta ou o lance classificado em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, devidamente justificado. Será desclassificada a oferta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexecutável, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

**13.5.** Se a proposta ou lance de menor valor estiverem em desacordo, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do Edital.

**13.6.** Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registradas em ata e publicadas pelo sistema.

## **14. DA HABILITAÇÃO**

**14.1.** Após declarado arrematante, apresentar no prazo de **02 (dois) dias úteis**, (prorrogáveis por mais **02 (dois) dias úteis**, se solicitado **de forma escrita** ao pregoeiro), na Divisão de Licitações, de segunda a sexta feira, das 08:30 às 16:30 horas, os documentos referentes a proposta escrita e os documentos referentes a habilitação, em envelope fechado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2018 – CPL Nº 550/2018**  
**“HABILITAÇÃO E/OU PROPOSTA”**  
**PREGOEIRO: STÉFANI PEREIRA DELIS**

**14.2.** Para as licitantes já cadastradas nesta Prefeitura, a documentação constante do item 14.3, com exceção dos itens 14.3.2 alínea “f” (quando não constar no CRC), e 14.3.3, 14.3.5 e 14.3.6, poderá ser substituída pelo CRC (Certificado de Registro Cadastral) válido, sendo que se houverem certidões vencidas deverão atualizá-las e





# PREFEITURA DE SOROCABA

## *Secretaria de Licitações e Contratos*

encaminhá-las, podendo também fazê-lo antecipadamente na Seção de Expediente e Cadastro. Em estando com todas as Certidões em ordem, encaminhar apenas a cópia do CRC.

**14.3. Para as licitantes não cadastradas** deverão encaminhar os seguintes documentos:

### **14.3.1. Habilitação Jurídica (art. 28 da LEI):**

- a) Registro Comercial, em se tratando de empresa individual.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de Sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, de conformidade com a Lei em vigor;
- c) Certificado do MEI, no caso de Micro Empreendedor Individual;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, de conformidade com a Lei em vigor;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- f) Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de sociedade cooperativa;

### **14.3.2. Regularidade Fiscal (art. 29 da LEI):**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 **ou** do Estado da Sede da licitante ou declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Conjunta positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, para comprovar a regularidade fiscal somente ao que se refere à Seguridade Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- e) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, atualizado para comprovação de situação regular, em cumprimento ao instituído por Lei.



# PREFEITURA DE SOROCABA

## *Secretaria de Licitações e Contratos*

- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

**14.3.2.1.** Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**14.3.2.1.1.** A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

### **14.3.3. Qualificação Técnica: (art. 30 da LEI 8.666/93):**

- a) Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando o fornecimento de equipamentos similares, pertinentes e compatíveis e em quantitativo mínimo de **50% (cinquenta por cento)** desta licitação, devendo neles constar às quantidades, prazos e características do serviço.
- a1) Na hipótese da licitante ofertar o menor preço válido para mais de um lote, a comprovação acima corresponderá a **50 % (cinquenta por cento) do somatório dos totais arrematados**, para cada lote a que concorrer.
- a2) **Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.**

### **14.3.4. Qualificação econômico-financeira: (art. 31 da LEI)**

- a) Certidão Negativa de Falência, insolvência, Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.
- a1) Nos casos de Recuperação Judicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente em pleno vigor e cumprimento pela licitante.
- b) Fazer prova de possuir capital social registrado e não inferior a **10% (dez por cento) do valor total arrematado por lote**, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial ou Patrimônio Líquido.



# PREFEITURA DE SOROCABA

## *Secretaria de Licitações e Contratos*

**b1)** Na hipótese da licitante ofertar o menor preço válido para mais de um item, a comprovação acima corresponderá a **10% (dez por cento) do somatório dos valores totais arrematados**, pra cada item que concorrer.

### **14.3.5 Documentações Complementares:**

**a)** Declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Art. 7, XXXIII/CF).

**14.3.6. A ME e/ou EPP deverá entregar, na forma da Lei**, declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

**14.3.6.1.** Caso não utilizada a faculdade prevista no item anterior, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

**14.3.7.** Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 13, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

**14.4.** A licitante deverá comprovar as qualificações acima apresentando documentos pertinentes a sua natureza jurídica.

**14.5.** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como validas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** contados de sua expedição.

**14.6.** Se a licitante a executar a carta contrato for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**14.7.** Os documentos mencionados no item 14 e subitens poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

**14.8.** Documentos com autenticação digital será necessário a apresentação da autenticação digital (certidão).

**14.9.** O licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos no item 14 e subitens será considerado **INABILITADO**.

**OBS: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 14 e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo, bem como previamente autenticados.**



# PREFEITURA DE SOROCABA

## Secretaria de Licitações e Contratos

14.10. O(A) pregoeiro(a) apreciará os recursos que houver e, caso o julgamento não seja reconsiderado, caberá a autoridade competente a decisão final.

### 15. DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. A licitante vencedora deverá apresentar em até **02 (dois) dias uteis**, após a comunicação da Prefeitura, com o objetivo de aprovação dos materiais ofertados, **01 (uma) amostra** do mesmo, com sua respectiva embalagem.

15.1.1. As amostras fornecidas para aprovação, se aprovadas serão propriedade da Prefeitura e consideradas como modelo e contra provas para entregas posteriores.

15.1.2. Amostra dos materiais em conformidade com a proposta apresentada, sob pena de ser afastado do certame nos termos da LEI 8.666/93.

15.1.2.1. A amostra será avaliada quanto ao atendimento às especificações constantes da **Folha Proposta em Anexo II**.

15.2. No caso de descumprimento dos itens anteriores, é facultada à Administração a convocação da licitante remanescente nos termos do Art. 4º da Lei 10.520/02.

### 16. DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. A Prefeitura designará o(a) **Sr(a)**. \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), para representá-la na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

16.1.1. Se houver alteração do fiscalizador, o setor responsável deverá comunicar a esta Secretaria.

16.1.1.1. A alteração será formalizada por apostilamento, assinado pelo Secretário de Licitações e Contratos.

16.2. Ao término do contrato, o fiscalizador informará sobre o desempenho da contratada, por meio do Termo de Recebimento Definitivo e Encerramento do Contrato, cuja finalidade será o fornecimento de Atestado de Capacidade Técnica, que porventura vier a ser solicitado.

### 17. DAS MULTAS E SANÇÕES.

17.1. **Para licitantes participantes:** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

17.2. **Para licitante vencedora:**



# **PREFEITURA DE SOROCABA**

## ***Secretaria de Licitações e Contratos***

**17.2.1.** Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias de atraso na entrega dos testes.

**17.2.2.** Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

**17.2.2.1.** Advertência;

**17.2.2.2.** Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até 10 (dez) dias, pela não substituição dos testes que não estiverem de acordo com o aqui exigido.

**17.2.2.3.** Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato a cada interrupção no fornecimento, até 10 (dez) dias e por até 02 (duas) vezes consecutivas, levando após a rescisão.

**17.2.2.4.** Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a qualquer outra cláusula.

**17.2.3.** Decorridos os dez dias previstos no item 17 e subitens, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas podendo o contrato ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

**17.2.4.** A recusa da licitante em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo aqui previsto, caracterizará descumprimento integral das obrigações aqui assumidas, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta.

**17.2.4.1.** Na hipótese do subitem 17.2.4 a Prefeitura poderá convocar a empresa imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64 e 81 da LEI 8.666/93).

**17.3.** Sem prejuízo das sanções previstas no item 17 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI 8.666/93 e 10.520/02.

**17.4.** A rescisão dar-se-á, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 incisos da LEI 8.666/93 e será formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**17.5.** A aplicação das penalidades supramencionadas não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**17.6.** Além das multas que serão aplicadas à inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

## **18. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**18.1.** Os recursos financeiros correrão por conta da dotação vigente, a saber:  
**190100.3.3.90.30.99.15.452.5001.2036.**

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS**



# PREFEITURA DE SOROCABA

## *Secretaria de Licitações e Contratos*

- 19.1.** O horário de atendimento do protocolo de licitações é das **08:30 às 16:30h**.
- 19.2.** A licitação será processada e julgada pela Pregoeira da Prefeitura.
- 19.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.4.** A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulado se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.
- 19.5.** Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas, que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, por escrito, impugnações e esclarecimentos que serão recebidas até **02 (dois) dias úteis**, sendo a contagem de ambos antes da data fixada para abertura da licitação e protocolada na Divisão de Licitações. Pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos à Pregoeira: Stéfani Pereira Delis via e-mail: [duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br](mailto:duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br).
- 19.6.** O recurso poderá ser feito no prazo determinado na LEI 10.520/02, sendo assegurado às licitantes o prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** para a manifestação da intenção de recorrer.
- 19.6.** Quando houver a solicitação de documentos e/ou amostra da licitante vencedora, este prazo terá contagem após a aprovação dos mesmos.
- 19.7.** A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente:
- Examinou criteriosamente todos os termos e anexos deste edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
  - Considerou que os elementos desta lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 19.8.** A sua participação na presente implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.
- 19.9** O custo estimado encontra-se disponível nesta Secretaria, na Divisão de Licitações.

**Sorocaba, 04 de abril de 2019.**

**HUDSON MORENO ZULIANI**  
**SECRETÁRIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**